

SUMÁRIO DO RELATORIO DE AUDITORIA

Relatório de Auditoria nº 002/2010

Objeto: Concessão de Horas Extras

Unidades: Diretorias

Localidade: Brasília/ DF

Período de Abrangência: Janeiro a Dezembro/2009

Impende acentuar, que o resultado dos exames revelou pontos que precisam de atenção especial da Administração, notadamente quanto ao aspecto legal da concessão de horas extras, já objeto de recomendações anteriores, e ainda relativo a instrução de processos administrativos de solicitação e concessão de horas extras e prorrogação de jornada de trabalho. Desta feita, faz-se necessário a implementação de medidas que retratem impactos positivo quanto a solução destas questões.

Em decorrência do resultado dos trabalhos realizados na documentação e procedimentos adotados nas solicitações, concessões e pagamentos de horas extras e prorrogação de jornada de trabalho, relacionamos a seguir, os pontos considerados relevantes e que mereceram as recomendações consignadas no subitem 5.1 do Relatório de Auditoria, que acreditamos, servirão de parâmetros para a implementação das medidas e tomada de decisão pela Administração da Empresa para redução dos gastos dessa natureza:

Pontos Relevantes:

- a) elevação crescente na concessão e pagamento de horas extras no ano de 2009, em relação a 2008. Na comparação entre o segundo semestre desses dois exercícios, ocorreu um aumento de 61,95% (subitens 2.1 e 2.3);
- b) solicitação e autorização de horas extras, com data posterior a realização (subitem 2.5);
- c) não utilização do “Formulário Solicitação de Horas Extraordinárias Remuneradas” para os pedidos dos serviços extraordinários (subitem 2.6);
- d) solicitação de horas extras sem as respectivas datas (subitem 2.8);
- e) concessão de serviços extraordinários de forma continuada (subitem 2.11);

- f) concessão de horas extras excedentes de 2 (duas) horas/dia (subitem 2.13);
- g) ausência de demonstrativos de controles, por diretoria, da quantidade de horas normais trabalhadas e as extraordinárias (subitem 2.14.1);
- h) não utilização de compensação de horas extras trabalhadas em outro dia (subitens 2.17 e 2.18); e
- i) falta de demonstração de controle relativo a concessão e pagamento de prorrogação de jornada de trabalho (subitem 3.7).

Recomendações

- a) estudar os meios possíveis com vistas a apresentação de resultados que espelhem a real diminuição da quantidade de concessão de horas extras e conseqüentemente as despesas da espécie (subitens 2.1, 2.3, 2.14 e 4.7);
- b) evitar solicitação e autorização de horas extras, posterior a realização (subitens 2.5 e 4.6);
- c) adotar a sistemática de solicitar serviços extraordinários por meio do “Formulário Solicitação de Horas Extraordinárias Remuneradas” (subitens 2.6 e 4.6);
- d) implementar controles de modo a evitar solicitação de horas extras em duplicidade (subitem 2.7);
- e) implementar e orientar os responsáveis pelas operações para os cuidados de indicar as respectivas datas as solicitações de horas extras (subitem 2.8);
- f) implementar e orientar os responsáveis pelas operações no sentido de indicar obrigatoriamente a quantidade de horas extras em cada solicitação (subitem 2.9)
- g) buscar os meios necessários para evitar a concessão de serviços extraordinários de forma continuada (subitens 2.11 e 2.12);
- h) adotar com urgência mecanismos eficientes e eficazes que visem a não concessão de horas extras excedentes de 2 (duas) horas/dia (subitens 2.13, 2.16, 4.3 a 4.5);
- i) implementar a sistemática de elaboração e apresentação de demonstrativos de controles da quantidade de horas normais trabalhadas e as extraordinárias por diretoria, com vistas a subsidiar a administração para tomada de decisão (subitens 2.14.1 e 4.8);
- j) estudar a viabilidade quanto a utilização de compensação de horas extras trabalhadas em outro dia (subitens 2.17, 2.18 e 2.19); e

- k) elaborar alternativas que possibilitem a apresentação de demonstração de controle relativo a concessão e pagamento de prorrogação de jornada de trabalho (subitem 3.5 e 3.9).

À consideração do Senhor Auditor-Geral, com sugestão de envio do Relatório e do Sumário aos Conselhos de Administração e Fiscal para apreciação e ao Secretário-Executivo, para conhecimento e encaminhamento aos Diretores em que a matéria esteja afeta, com vistas a implementação destas recomendações.

Brasília, 05 de fevereiro de 2010.

José de Souza Camilo
Auditor

Otávio Lacerda de Lima
Auditor

De acordo.

Encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 08 de fevereiro de 2010.

Antonio Fúcio de Mendonça Neto
Auditor-Geral